

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO**  
**DETRAN/SP– UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ITAPIRA**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual nº 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual nº 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão Unidade de Atendimento de Itapira, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Unidade de Atendimento de Itapira, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela do DETRAN-SP, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

**Cláusula Primeira – Do Leiloeiro**

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo LEILOEIRO OFICIAL, Antônio Bolla Ferreira Lima, matriculado sob o número 578, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Visitação**

O Leilão será realizado Av: Getúlio Vargas, 1144 - Santa Marta – SP , no dia 10 de Março de 2015, com início dos trabalhos marcados para às 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

**2.1** – No dia 10 de Março de 2015 serão colocados a venda os veículos recolhidos nos Pátios: Pátio do Adriano, Pátio Siqueira, compreendendo os lotes de número 1 ao número 909.

**2.2** - A VISITA aos pátios, situados na Av. Castro Alves, 84 - Bairro Salgado - Avenida Getulio Vargas, 1144 - Santa Marta - Itapira– SP, **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09h as 12h e 13h as 16 h, no dia 9 de Março de 2015.

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua condição (destruídos, sucata ou recuperável).

**3.1** - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

**3.2** - No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

**3.3** - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

**3.3.1** - Os veículos considerados SUCATA E DESTRUÍDO, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

**3.4** - Foram excluídos deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem:

6	6.196	FIAT PALIO WK ADVEN DUAL , 10/11 , VERMELHA , PL: EQL-8421, CH: 9BD373165B5001544, MT: 370A0011-	Adriano	
27	5.815	HONDA CG150 FAN ESI , 09/10 , CINZA , PL: EKA-4507, CH: 9C2KC1550AR044110, MT: KC15E5-A044110	Adriano	<b>Inapto</b>
42	5.954	YAMAHA LANDER XTZ250 , 08/08 , VERMELHA , PL: DXO-4260, CH: 9C6KG021080020674, MT: G355E-020646	Adriano	<b>Inapto</b>
43	4.716	YAMAHA LANDER XTZ 250 , 13/13 , AZUL , PL: FEM-5457, CH: 9C6KG0210D0060484, MT: G379E-034024	Siqueira	<b>Inapto</b>
58	6.177	FIAT STILO FLEX DUALOGIC , 10/10 , PRETA , PL: HBJ-1341, CH: 9BD19241RA3098213, MT: X20568221	Adriano	<b>Inapto</b>
65	4.581	FIAT UNO 1.6 R MPI , 93/93 , PRETA , PL: DEB-0403, CH: 9BD146000P5022156, MT: 160E1011-8053499	Siqueira	<b>Inapto</b>
70	6.216	FIAT UNO MILLE EP , 95/96 , PRETA , PL: BUR-7960, CH: 9BD14609755603523, MT: 146A7011-4422491	Adriano	<b>Inapto</b>
98	4.580	FORD ESCORT L , 85/85 , PRATA , PL: CIW-8594, CH: 9BFBXXLBAFB35689, MT: 247549	Siqueira	<b>Inapto</b>
99	6.104	FORD ESCORT L , 90/90 , VERDE , PL: CPC-0269, CH: 9BFZZZ54ZLB109726, MT: 1061947	Adriano	<b>Inapto</b>
109	4.597	GM CHEVETTE , 85/85 , AZUL , PL: CPS-1942, CH: FC127836, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira	<b>Inapto</b>
133	4.560	GM MONZA , 85/85 , MARROM , PL: CYK-5480, CH: FB065045, MT: 18A-31101953	Siqueira	<b>Inapto</b>
167	4.637	VW FOX , PRATA , PL: -, CH: -, MT: -	Siqueira	<b>Inapto</b>
168	4.554	VW FUSCA , 75/75 , AMARELA , PL: -, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: BF193025	Siqueira	<b>Inapto</b>
207	6.247	VW GOL 1000 , 95/96 , CINZA , PL: CCL-3853, CH: 9BWZZZ30ZSP120067, MT: 136746	Adriano	<b>Inapto</b>
210	4.623	VW GOL 16V PLUS , 01/01 , CINZA , PL: GXF-7961, CH: 9BWCA05XX1P090837, MT: -	Siqueira	<b>Inapto</b>
213	4.517	VW GOL CITY , 04/04 , PRATA , PL: GSP-7412, CH: 9BWCBO5X04P097023, MT: BJF034875	Siqueira	<b>Inapto</b>
226	4.576	VW GOL I , 96/97 , BRANCA , PL: -, CH: 9BWZZZ377TT235826, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira	<b>Inapto</b>
229	4.606	VW GOL MI , 97/98 , VERMELHA , PL: CKK-9022, CH: 9BWZZZ377VT177057, MT: AFZ178661	Siqueira	<b>Inapto</b>
230	6.123	VW GOL SPECIAL , 02/03 , CINZA , PL: DFN-6067, CH: 9BWCA05Y03T058840, MT: AFZ767152	Adriano	<b>Inapto</b>
244	4.658	VW PASSAT LS , 80/80 , BRANCA , PL: BZO-0574, CH: BT391096, MT: BR336996	Siqueira	<b>Inapto</b>
253	6.108	VW SANTANA CL , 86/86 , VERMELHA , PL: CMH-6180, CH: 9BWZZZ32ZGP221140, MT: UE074956	Adriano	<b>Inapto</b>
262	4.645	GM D-40 , 85/85 , VERMELHA , PL: HOU-4305, CH: -, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira	<b>Inapto</b>
271	4.897	CALOI MOBILETTE XR 50 , 94/94 , AZUL , PL: -, CH: BH83869, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira	<b>Inapto</b>
296	4.934	HONDA CBX 250 TWISTER , 07/07 , AMARELA , PL: DVV-1990, CH: 9C2MC35007R036063, MT: MC35E-7036063	Siqueira	<b>Inapto</b>
299	5.725	HONDA BIZ , ROSA , PL: BXV-9883, CH: 9C2JC4220AR309349, MT: JC42E2-A309349	Adriano	<b>Inapto</b>
300	5.665	HONDA BIZ 125 ES , 07/08 , CINZA , PL: DYS-7972, CH: 9C2JA04208R028263, MT: JA04E2-8028263	Adriano	<b>Inapto</b>
302	5.663	HONDA BIZ 125 ES , 11/11 , PRETA , PL: EWB-3226, CH: 9C2JC4820BR255923, MT: JC48E2-B255923	Adriano	<b>Inapto</b>
339	5.696	HONDA CBX 250 TWISTER , 05/05 , VERMELHA , PL: DHE-9510, CH: 9C2MC35005R014197, MT: MC35E-5014197	Adriano	<b>Inapto</b>
352	4.683	HONDA CG , PRATA , PL: CJF-5806, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira	<b>Inapto</b>
367	4.871	HONDA CG 150 FAN ESDI , 12/12 , VERMELHA , PL: -, CH: 9C2KC1680CR443700, MT: KC16E8-C443700	Siqueira	<b>Inapto</b>
384	4.867	HONDA CG TITAN 125 FAN , 05/05 , VERMELHA , PL: DOF-5120, CH: 9C2JC30705R804964, MT: JC30E7-5804964	Siqueira	<b>Inapto</b>
409	5.972	HONDA CG125 , 97/98 , VERMELHA , PL: CNJ-8594, CH: 9C2JC250WVR067849, MT: JC25E-067849	Adriano	<b>Inapto</b>
415	5.898	HONDA CG125 , 85/85 , BRANCA , PL: LZC-0706, CH: CG125BR1423731, MT: CG125BR-1044909	Adriano	<b>Inapto</b>
433	4.958	HONDA CG125 FAN , 06/07 , PRETA , PL: DTH-9319, CH: 9C2JC30707R021707, MT: JC30E7-7021707	Siqueira	<b>Inapto</b>
442	5.858	HONDA CG125 FAN , 08/08 , PRETA , PL: ECW-2056, CH: 9C2JC30708R552018, MT: JC30E7-8552018	Adriano	<b>Inapto</b>
454	6.008	HONDA CG125 FAN ES , 11/11 , PRETA , PL: EWB-3323, CH: 9C2JC4120BR746912, MT: JC41E2-B746912	Adriano	<b>Inapto</b>
521	4.799	HONDA CG125 TITAN , 98/99 , AZUL , PL: BSO-5438, CH: 9C2JC250XWR060093, MT: JC25E-X060093	Siqueira	<b>Inapto</b>
534	4.749	HONDA CG125 TITAN ES , 03/03 , CINZA , PL: -, CH: 9C2JC30213R164149, MT: JC30E2-3164149	Siqueira	<b>Inapto</b>
535	5.955	HONDA CG125 TITAN ES , 03/03 , VERMELHA , PL: CTW-9939, CH: 9C2JC30203R160823, MT: JC30E2-3160823	Adriano	<b>Inapto</b>
537	5.721	HONDA CG125 TITAN ES , 03/04 , AZUL , PL: DHM-4255, CH: 9C2JC30204R004386, MT: JC30E2-4004356	Adriano	<b>Inapto</b>
543	4.748	HONDA CG125 TITAN KS , 00/00 , PRATA , PL: CHL-7977, CH: 9C2JC3010YR151247, MT: JC30E1-Y151247	Siqueira	<b>Inapto</b>
546	4.886	HONDA CG125 TITAN KS , 00/01 , CINZA , PL: DCJ-5527, CH: 9C2JC30101R051499, MT: JC30E1-1051499	Siqueira	<b>Inapto</b>
556	4.685	HONDA CG125 TITAN KS , 01/02 , VERDE , PL: DCN-4532, CH: 9C2JC30102R021814, MT: JC30E1-2021814	Siqueira	<b>Inapto</b>

559	4.798	HONDA CG125 TITAN KS , 02/02 , AZUL , PL: DCJ-5779, CH: 9C2JC30102R222189, MT: JC30E1-2222189	Siqueira
579	5.846	HONDA CG125 TITAN KS , 03/04 , AZUL , PL: DJV-5742, CH: 9C2JC30104R031846, MT: JC30E1-4031846	Adriano
592	4.727	HONDA CG125 TODAY , 89/89 , PRETA , PL: BHV-2447, CH: 9C2JC1801KR425346, MT: JC18E-2044193	Siqueira
595	4.873	HONDA CG125 TODAY , PRATA , PL: CHL-8046, CH: 9C2JC1801LR553516, MT: JC18E-2100738	Siqueira
598	4.994	HONDA CG150 TITAN KS , 04/05 , PRETA , PL: DJY-3356, CH: 9C2KC08105R805451, MT: KC08E1-5805451	Siqueira
602	4.864	HONDA CG150 TITAN KS , 08/08 , PRETA , PL: ECW-2547, CH: 9C2KC08108R254472, MT: KC08E1-8254472	Siqueira
607	4.852	HONDA CG150 FAN , 13/13 , VERMELHA , PL: ESZ-5290, CH: 9C2KC1680DR008285, MT: KC16E8-D008285	Siqueira
626	4.747	HONDA CG150 FAN ESI , 11/12 , PRETA , PL: EWB-3505, CH: 9C2KC1670CR442602, MT: KC16E7-C442602	Siqueira
642	4.688	HONDA CG150 TITAN , AZUL , PL: BGX-2469, CH: 9C2KC1680CR452212, MT: KC16E8-C452212	Siqueira
657	5.781	HONDA CG150 TITAN ESD , 08/08 , AZUL , PL: DQU-0982, CH: 9C2KC08208R034198, MT: KC08E2-8034198	Adriano
658	4.809	HONDA CG150 TITAN ESDI , 12/12 , PRETA , PL: FDD-9465, CH: 9C2KC1680CR307361, MT: KC16E8-C307361	Siqueira
691	5.682	HONDA CG150 TITAN KS , 06/07 , PRETA , PL: DTH-9157, CH: 9C2KC08107R017418, MT: KC08E1-7017418	Adriano
708	5.812	HONDA CG150 TITAN KS , 07/08 , PRETA , PL: KVR-2312, CH: 9C2KC08108R092439, MT: KC08E1-5810720	Adriano
721	5.657	HONDA CG150 TITAN MIX KS , 09/09 , PRETA , PL: EKA-4031, CH: 9C2KC16109R011939, MT: KC16E1-9011939	Adriano
724	5.760	HONDA CG150 TITAN MIX KS , 10/10 , PRETA , PL: EHV-4354, CH: 9C2KC1610AR051481, MT: KC16E1-A051481	Adriano
728	4.856	HONDA FALCON , VERMELHA , PL: -, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira
730	4.756	HONDA FAN , PRETA , PL: DNG-8632, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira
736	5.818	HONDA NX-4 FALCON , 05/05 , PRETA , PL: DJZ-6527, CH: 9C2ND07005R002365, MT: ND07E-5002365	Adriano
738	4.795	HONDA NX 350 SAHARA , 98/99 , ROXA , PL: AIH-6513, CH: 9C2ND050XWR001254, MT: ND05E-X001254	Siqueira
751	4.947	HONDA TITAN , PRATA , PL: BXQ-6946, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Siqueira
754	5.787	HONDA TORNADO , 03/03 , VERMELHA , PL: DJT-4888, CH: 9C2MD34003R115944, MT: MD34E-3R04039	Adriano
757	5.914	HONDA TWISTER , PRETA , PL: CJN-9535, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: MC35E-8007477	Adriano
765	4.720	HONDA XLX 250R , 87/88 , VERMELHA , PL: -, CH: 9C2MD0301JR101482, MT: MD08E-9050471	Siqueira
767	4.703	HONDA XR 250 TORNARDO , 07/07 , PRETA , PL: DTH-9695, CH: -, MT: MD34E-7012180	Siqueira
770	4.700	HONDA XR 250 TORNADO , 05/05 , VERMELHA , PL: DNG-6294, CH: 9C2MD34005R008149, MT: -	Siqueira
771	4.743	HONDA XR 250 TORNADO , 08/08 , VERMELHA , PL: ECW-2181, CH: 9C2MD34008R016815, MT: MD34E-8016815	Siqueira
772	4.704	HONDA XR 250 TORNARDO , 02/03 , BRANCA , PL: MCW-8059, CH: 9C2MD34003R001816, MT: MD34E-3001816	Siqueira
773	5.788	HONDA XR 250TORNADO , 06/07 , PRETA , PL: DVE-1427, CH: 9C2MD34007R005631, MT: MD34E-7005631	Adriano
781	5.942	KASINSKI GF125 , 03/04 , PRETA , PL: DLJ-2051, CH: 93FGF12534M010154, MT: GF125-112393	Adriano
783	5.880	KAWASAKI KAWASAKI ZX636B , 05/05 , VERDE , PL: DGT-5767, CH: 93GZX63655M000161, MT: ZX600NE000193	Adriano
815	4.817	YAMAHA DT 200 , 93/94 , PRETA , PL: GQA-4560, CH: 9C64AN000P0006978, MT: 4AN-006978	Siqueira
816	4.769	YAMAHA DT 200 , 94/94 , BRANCA , PL: GRH-5059, CH: 9C64AN000R0010105, MT: 4AN-010105	Siqueira
818	4.780	YAMAHA DT 200R , 93/94 , BRANCA , PL: -, CH: 9C64LR000P0000154, MT: 4LR-000154	Siqueira
829	4.982	YAMAHA LANDER XTZ , 07/07 , VERMELHA , PL: DYS-7990, CH: 9C6KG021070013830, MT: G355E-013800	Siqueira
845	5.677	YAMAHA RD 135 Z , 89/89 , PRETA , PL: BMY-9436, CH: 9C62MX000K0007753, MT: 2MX-007753	Adriano
846	4.882	YAMAHA RD 135 Z , 90/90 , PRETA , PL: -, CH: 9C62MX000L0012744, MT: 2MX-012744	Siqueira
881	5.902	YAMAHA YBR 125K , 04/04 , PRETA , PL: HBV-1045, CH: SEM IDENTIFICAÇÃO, MT: SEM IDENTIFICAÇÃO	Adriano

## Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação

Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no Anexo Único deste edital, para se aferir a melhor oferta;

**4.1** - Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

**4.2** - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

**4.3** - O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo LEILOEIRO OFICIAL, munido dos documentos indicados no subitem 4.6 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

**4.3.1** - O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.6, ambos desta Cláusula, ou ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.2** - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo LEILOEIRO OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

**4.4** - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

**4.4.1** - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

**4.4.2** - O arrematante deverá deixar, com o LEILOEIRO OFICIAL, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo na conta do Estado, ocasião em que será emitida a Nota Venda;

**4.4.3** - O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no subitem anterior:

**4.4.4** - A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL.

**4.5** - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

**a** - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

**b** - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**4.6** - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**4.6.1** - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Comprovante de endereço;

**4.6.2** - sendo pessoa jurídica:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço.

**4.6.3** - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

**4.6.4** - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

**4.7** - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

**4.8** - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

**4.9** - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**4.10** - O LEILOEIRO OFICIAL, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Coordenador do DETRAN/SP.

### **Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos**

A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4.

**5.1** - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante,

o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

**5.2** - De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo SUCATA deverá contatar um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado:

a – Até 27 de Fevereiro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 a 909, após efetivada a pinagem de chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado;

b – A liberação dos lotes mencionados no item anterior iniciará em 27 de Fevereiro de 2015, depois da realização dos procedimentos especificados.

**5.2.1** – Os veículos **RECUPERÁVEIS** só serão liberados após a expedição do CRV em nome de seus respectivos arrematantes, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o pregão.

**5.3** - Os arrematantes dos veículos leiloados nas modalidades SUCATA deverão cumprir os prazos acima determinados sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

**5.4** - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

**5.5** - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Nota de Venda, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Todavia deverá ocorrer sempre antes da retirada do veículo do pátio de remoção.

**5.6** - Na hipótese de se tratar de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado (para DESTRUIÇÃO), que NÃO poderá voltar a circular, a baixa será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

#### **Cláusula Sexta – Das Disposições Finais**

Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou



autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

**6.1** - Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação ou no *site* do DETRAN-SP, a mudança seqüencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem seqüencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo **primeiramente** leiloados *TODOS* os veículos que serão **destruídos/compactados**, posteriormente os veículos **com direito à documentação** e, em seguida, veículos **sem direito à documentação**, independentemente da quantidade de pátios.

**6.1.1** – O veículo leiloado **sem direito à documentação** terá a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes efetuados pelos arrematantes no pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado a unidade de atendimento de Itapira para proceder a **‘baixa permanente’** no sistema PRODESP, **sendo vedada** sua utilização para circulação em **via pública**.

**6.1.2** – O veículo relacionado **com direito à documentação**, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados **sem direito à documentação**. Caso este também não seja arrematado nesta condição, passará a compor o último lote dos veículos já arrematados **para destruição**.

**6.1.3** – O leiloeiro, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados **com direito à documentação**, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda à unidade de atendimento de Itapira, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

**6.1.4** – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

**6.1.5** – Os veículos leiloados **com direito à documentação** somente serão retirados do pátio **após** a devida transferência e/ou registro dos bens aos arrematantes, que deverão obrigatoriamente ser efetuadas que deverão obrigatoriamente ser efetuadas **apenas no âmbito do Estado de SÃO PAULO**.

**6.1.6** – Os veículos **com direito à documentação** serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

**6.1.7** – Os leiloeiros, no início da hasta pública, deverão ressaltar que os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados. (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06)

**6.1.8** – O pregão deverá ser realizado, preferencialmente, no município onde estiver estabelecido a unidade de atendimento responsável pelo leilão.

**6.1.9** - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas auto-adesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

**6.2** - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

**6.3** - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**6.4** - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

**6.5** - Nos termos da Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009, e Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da avaliação, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários, na forma da lei;

III - Órgão ou entidade responsável pelo leilão:

a) multas a ele devidas;

b) despesas de remoção e estada;

c) despesas efetuadas com o leilão.

IV - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.

**6.6** - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN/SP mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

**6.7** - Após a liquidação dos débitos, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na

licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

**6.8** - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

**6.8.1** - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

**6.9** - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

**6.10** - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

**6.11** - Todas as despesas com a retirada do Pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**6.12** - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

**6.13** - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.14** - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br), informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da unidade de atendimento de Itapira, no endereço Rua José Ivalt Fernandes, 55 - Vila Penha do Rio do Peixe - Itapira, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta – feira.

**6.15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da unidade de atendimento de Itapira.

**6.16** - Fica eleito o foro da comarca de Itapira, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itapira, 20 de Fevereiro de 2015.

Frank José Roncaratti Cossi

Presidente da Comissão de Leilão